



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2183 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 27/06/23
A)

LEI Nº 5.946, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino no Município de Itaúna.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos das redes pública e privada de ensino do Município deverão serem substituídos por sinaleiros musicais.

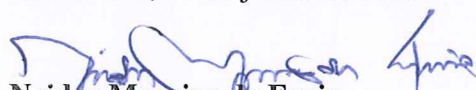
Art. 2º Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento de que trata esta Lei.

Art. 3º Os sinaleiros musicais previstos nesta Lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Normas complementares serão objeto de Decreto regulamentador.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de junho de 2023.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereadora: MCSS)